



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 202/92

SÚMULA:- Autoriza assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal e a Televisão Naipi Ltda.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XII, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso XII), fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato com a TELEVISÃO NAIPI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF., nº 77.689.032/0001-70, com sede na cidade de Fóz do Iguaçu-Pr.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Televisão Naipi Ltda., os seguintes equipamentos:

- 01 - equipamento transmissor de TV., em VHF, marca Telavo, modelo RTV 100 T, com 100 w de potência;
- 01 - booster conversor em UHF, marca Telavo, modelo CEV - 2 ES V SCFII;
- 01 - antena para transmissão canal alto;
- 01 - antena para recepção de sinal UHF.

Art. 3º. Após a promulgação desta Lei, o equipamento discriminado no artigo 2º, passa a ser propriedade da TV Naipi Ltda.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em contra-partida, o valor de R\$ 53.489.842,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), em forma de publicidade e assuntos referentes à Comunicação Social e de interesse do Município, na programação da TV Naipi Ltda, Emissora do Sistema Brasileiro de Televisão - SBT.

Parágrafo único:- A Televisão Naipi Ltda, ficará responsável pela manutenção técnica do equipamento retransmissor nesta cidade, para o seu perfeito e normal funcionamento.

Art. 5º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 31 de dezembro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal